



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Lei Nº.042/97

De, 29 de Setembro de 1997.

Altera redação do art. 1º, inciso III, Nº 03 da Lei Nº 01 de 02 de Janeiro de 1997, e dá outras providências.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 01/97, no seu inciso III, nº 3, passa a vigorar com a seguinte redação.

I - Órgãos de assessoramento:

- 1 - Gabinete do Prefeito.
- 2 - Ass. Jurídica.
- 3 - Ass. Técnica.

II - Órgão Auxiliar:

- 1 - Secretaria de Administração e Finanças.

III - Órgãos de Administração Específica:

- 1 - Secret. Infra-Estrutura
- 2 - Secret. de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
- 3 - Secretaria de Saúde
- 4 - Secretaria da Ação Social



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos a 01 de Setembro de 1997.

A handwritten signature in cursive script, reading "João Cabral Sobrinho".

---

JOÃO CABRAL SOBRINHO  
PREFEITO